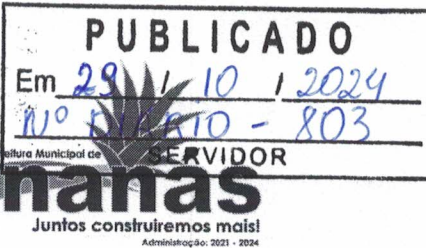




ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 706, de 29 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na estrutura da Lei n.º 681 de 22 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentaria Anual do Município do exercício de 2024 e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação, nas seguintes dotações:

ORGÃO: 16-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
UNIDADE: 6-FME- FUNDEB
FUNÇÃO: 12-Educação
SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1333-EDUCAÇÃO PARA TODOS
AÇÃO: 2.328-Manutenção do FUNDEB 70%
FONTE: 1.540.1070.000000-FUNDEB - 70% Impostos
R\$ 4.000.000,00

ORGÃO: 10-PREFEITURA DE ANANÁS
UNIDADE: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 4-Administração
SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral
PROGRAMA: 52-GESTÃO ADMINISTRATIVAS
AÇÃO: 2.005-Manutenção da Sec. de Administração
FONTE: 1.500.0000.000000-Impostos não vinculados
R\$ 4.000.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito Adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Art. 3º. Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 626/2021 (PPA), Lei 680/2023 (LDO) e Lei 681/2023 (LOA).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

VALDEMAR BATISTA Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:2110 NEPOMOCENO:21106312104
6312104 Dados: 2024.10.29 11:19:09
-03'00'

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal